
PROCESSO SELETIVO Nº 039/2016**NOTA TÉCNICA 002/2016**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de *Recuperação hidroambiental na microbacia do Córrego Indaiá, em Indianópolis - MG*, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais.

ASSUNTO: Negociação de Proposta.

Cumpre inicialmente esclarecer que Ato Convocatório ABHA Nº 039/2016 teve a participação apenas do participante WM Meio Ambiente Reflorestamento Ltda, apesar da ampla publicidade, em jornal de grande circulação, site da entidade e envio de e-mails a possíveis interessados.

Antes da publicação do Edital, observou-se o disposto no Art.8º, § 4º II, sendo que, na oportunidade, a empresa supracitada apresentou um orçamento prévio, no importe de R\$ 609.023,72, para caracterização do valor de mercado. Entretanto, quando da abertura da proposta de preços deste Ato Convocatório, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa ficou acima daquela referência prévia, contrastando com a possibilidade de obtenção de melhores condições de contratação.

Considerando que o objetivo principal do Processo Seletivo é selecionar a proposta mais vantajosa, seria oportuno propor uma negociação de preço com a única empresa participante do certame.

Assim, a Comissão de Licitação e Julgamento, no uso de suas atribuições, antes de publicar o resultado definitivo, procedeu com revisão dos atos licitatórios praticados até a presente data, desencadeando dúvidas sobre a possibilidade de negociação com o participante.

Dessa forma, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação e Julgamento solicita posicionamento jurídico, relativamente à legalidade de propor negociação da proposta, para continuidade dos trabalhos da Comissão de Licitação e Julgamento, no sentido de proceder ao Resultado Final do presente Processo Seletivo.

Araguari - MG, 21 de novembro de 2016.

Original Assinado

Pollyanna Cardoso Cardoso de Ávila
Presidente da Comissão

Original Assinado

Deivson Henrique R. de Almeida
Membro da Comissão

Original Assinado

Olívia Dias Rodrigues Alves
Membro da Comissão